



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 049/2025-DF

A Doutora Gisele Ribeiro, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal e Diretora do Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** o disposto na Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022 que regulamenta o exercício do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, nas turmas recursais do Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; **considerando** a Resolução CM N. 19 de 12 de setembro de 2022 que altera a Resolução CM N. 10 de 13 de junho de 2022; **considerando** a Resolução CM N. 24 de 12 de dezembro de 2022 que altera a Resolução CM N. 10 de 13 de junho de 2022; **considerando** a Resolução CM n.17 de 13 de novembro de 2023 que altera a Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2023; **considerando** a Resolução GP/CGJ n. 27 de 21 de novembro de 2023 que institui a Secretaria de Gestão do Plantão Judiciário, estipula o quantitativo de servidores que atuará em cada uma das Regiões do Plantão Judiciário e dá outras providências, **considerando** a Resolução GP n. 72 07 de dezembro de 2023 que institui a gratificação compensatória aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina pelo exercício do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, nas turmas recursais do Sistema de Juizados Especiais e no Tribunal de Justiça e dá outras providências; considerando a Portaria n. 43/2023-DF que estabeleceu o plantão dos servidores Técnicos de Suporte de Informática na comarca de Lages para apoio ao plantão regional na comarca-sede; **considerando** a necessidade de estabelecer escala de plantão dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Suporte de Informática para emprestar apoio sempre que necessário durante os plantões nos finais de semana, feriado municipal em Lages e feriados nacionais em que os magistrados estejam lotados na comarca-sede;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a escala de plantão dos servidores Técnicos de Suporte de Informática lotados nesta comarca, para atuarem como apoio às audiências de custódia realizadas presencialmente na comarca-sede durante o plantão regional;

Art. 2º - O apoio será prestado somente quando os magistrados da comarca-sede figurarem na escala de plantão regional;

Art. 3º - A escala dos referidos servidores compreenderá os finais de semana e dias em que não houver expediente forense.

Art. 4º - O servidor TSI que realizar plantão fará jus a uma licença compensatória com direito a dois dias de afastamento para cada dia de atuação no plantão judicial nos finais de semana e dias em que não houver expediente forense.

Art. 5º - A secretaria do foro deverá manter controle interno do lançamento e usufruto dos dias de folga dos servidores Técnicos de Suporte de Informática.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos magistrados e servidores desta comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

Lages, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Ribeiro, Diretora do Foro**, em 21/02/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9103189** e o código CRC **A05027C3**.

0000770-17.2024.8.24.0710

9103189v18